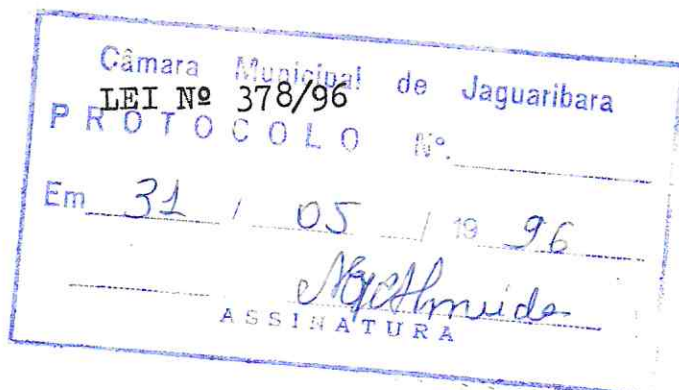




ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP: 63.490 - 000 - JAGUARIBARA - CEARÁ



de 25 de Maio de 1996

Autoriza a receber recursos do Departamento Nacional de Obras Contra Sêcas (DNOCS) provenientes de indenizações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento Nacional de Obras Contra Sêcas (DNOCS) as importâncias abaixo descritas, pertinentes aos Prédios Públicos de propriedade desta Prefeitura, a serem indenizados pelo Departamento supra citado, localizados na futura Bacia Hidráulica do Açude Castanhão, neste município constante no Edital de Convocação nº 01/96 de 29 de Fevereiro de 1996 e nº 02/96 de 17 de Abril de 1996, a seguir enumerados.

<u>BENS</u>	<u>TERRA</u>	<u>BENFEITORIAS</u>
01 . Escola Municipal Francisco C.do Nascimento	6,58	11.447,42
02 . Escola Municipal José Bezerra Peixoto		6.023,12
03 . Grupo Escolar Governador Virgílio Távora	44,74	19.116,46
04 . Escola 1º Grau 15 de Novembro		
	<u>9,72</u>	<u>9.634,63</u>
	SUB-TOTAL 61,04	46.221,63
	TOTALR\$ 46.221,63	

Art. 2º - Os recursos referentes ao pagamento da terra dos referidos prédios, citados no artigo anterior no valor de R\$61,04 (sessenta e um reais quatro centavos), serão recebidos após regularização dos mesmos.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP: 63.490 - 000 - JAGUARIBARA - CEARÁ

Art. 3º - Todos os valores apresentados no artigo 1º deste Projeto de Lei, serão reajustados em 3,45% (três virgula quarenta e cinco por cento), de acordo com os índices de reajustes da tabela do D.N.O.C.S., podendo ainda sofrer novos reajustes.

Art. 4º - Será garantido um valor para a implantação de eletrificação na comunidade do Mineiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-Ce, em 25 de Maio de 1.996.

Pedro José de Aquino
Pedro José de Aquino
PREFEITO MUNICIPAL